

Inscrição na OAB pode custar cargo de secretário de Fazenda de MT

Josi Pettengill/Secom-MT



A inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil pode custar o

cargo do secretário adjunto de Fazenda Pública de Mato Grosso. Uma [ação popular](#), movida pelo advogado **Renato Gomes Nery**, pede que **Marcel Souza de Cursi** (*foto*) seja afastado de seu cargo e que seus atos como secretário sejam declarados nulos porque ele manteve, enquanto fiscal de tributos estaduais do estado mato-grossense, sua inscrição na OAB-MT.

“Os cargos ou funções de gestor público na área tributária com o exercício da profissão de advogado se repelem mutuamente, por incompatibilidades que visam manter o exercício ético de ambas as profissões”, diz a petição inicial da ação, que cita o artigo 28 do Estatuto da Advocacia e da OAB.

A lei em questão explicita serem incompatíveis com a advocacia a ocupação de cargos ou funções de direção em órgãos da administração pública direta ou indireta e de cargos ou funções que tenham competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais.

[Documentos](#) anexados à ação mostram um processo com diversos pedidos de Cursi de inscrição na Ordem (desde o ano 2000). Depois de indeferido em 2001, o pedido foi deferido em 2003, quando o relator do processo foi o atual presidente da OAB-MT, **Claudio Stábile Ribeiro**. À época, Cursi fora nomeado assessor de gabinete, o que faria com que, segundo o processo, a incompatibilidade deixasse de existir.

Em 2012, a inscrição de Cursi na OAB foi cancelada. Consta no processo um documento no qual ele informa ter assumido como secretário adjunto da Receita Pública. Enquanto Cursi diz que fez isso de livre e espontânea vontade, depois que começou a ser questionado sobre a impossibilidade de manter o registro, Stábile diz que o cancelamento aconteceu porque a OAB foi provocada e decidiu ir atrás do caso.

Na Ação Pública que move contra o secretário, Nery diz que na manutenção do registro estão configurados os seguintes crimes: “falsidade ideológica (artigo 299), prevaricação (artigos 319 e 327, parágrafo 1º), estelionato (artigo 171), exercício ilegal de profissão (artigo 47 da Lei de Contravenções Penais) capitulados no Código Penal”. Isso porque, segundo o advogado, cargo de assessor de gabinete da Secretaria de Fazenda também é incompatível com a advocacia, assim como a investidura no cargo de



fiscal de tributos estaduais.

Nery coloca que Cursi “esqueceu de mencionar que a nova ‘atividade’ nada mais era do que representante do governo do estado no Cotepe — Conselho Nacional de Política Fazendária e o grande defensor dos interesses de Mato Grosso nas discussões nacionais sobre a reforma tributária, em Brasília”.

Ocupar função pública não tem o condão exonerar o secretário do cargo efetivo de fiscal de tributos estaduais, afirma a Ação Pública. Assim, apesar de não exercer as atividades típicas do cargo efetivo (de fiscal de tributos), Cursi continua investido nele, pontua Nery.

Procurado pela revista **Consultor Jurídico**, Cursi afirma que a ação tem interesses privados de Nery e do Sindicato dos Fiscais dos Tributos Estaduais do MT, que querem afastá-lo do cargo. “Uma Ação Pública não deveria servir para isso. Ela serve para reparar danos por atos praticados. O que estão fazendo é atacar a pessoa do secretário e não seus atos”, acusa.

Sobre a sua inscrição na Ordem, o secretário explica que desde 1992 está licenciado da função de fiscal de tributos, tendo ocupado várias funções de chefia, comando e assessoramento, que seriam compatíveis com a advocacia, segundo ele.

Cursi afirma que nunca advogou e que fez o exame de Ordem em um momento de indecisão na carreira, no qual sentiu a necessidade de testar seus conhecimentos. “Sempre gostei muito de estudar”, comenta.

Claudio Stábile Ribeiro, presidente da OAB-MT, confirma que, depois da entrada da Ação Pública, a entidade realizou uma pesquisa sobre o secretário e que não foi encontrado nenhum processo em seu nome.

“O importante é observar que, embora tenha recebido a inscrição com impedimento e não tenha comunicado [a OAB] para que a inscrição fosse cancelada, não chegou qualquer prova de que ele exerceu advocacia”, pontua o presidente da Ordem.

Além do afastamento de Cursi do cargo, a Ação Pública assinada por Nery pede que o secretário indenize o erário, o estado de Mato Grosso, a OAB-MT e a União, assim como que a OAB-MT pague cem salários mínimos ao Conselho Federal ou ao Conselho Estadual, caso fique comprovado que a entidade estava ciente da situação de Cursi quando lhe concedeu a inscrição.

Clique [aqui](#) para ler a ação.

Date Created

20/06/2012